

Nome da Entidade: ASSOCIACAO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO

Lei Estadual nº15.424/04, "Regulamento de Custas".

RECIBO: 622386

Recebi a importância de R\$ 677.23 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

PROT: 2021051118495430

Código Ato	Descrição Ato	Qtde	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISSQN	Total
6107-7	AVERBACAO COM/SEM VALOR	1	110.23	39.73	6.61	5.51	162.08
6406-3	REGISTRO DE ESTATUTO SEM VALOR	1	110.23	39.73	6.61	5.51	162.08
6418-8	DOCUMENTO DE ATA SEM VALOR	1	110.23	39.73	6.61	5.51	162.08
6501-1	CERTIDAO A (EXTRATO)	1	19.49	7.30	1.17	0.97	28.93
6601-9	EXAME, CONFERÊNCIA E QUALIFICAÇÃO	3	54.24	16.62	3.27	2.70	76.83
8101-8	ARQUIVAMENTO	9	59.13	19.62	3.51	2.97	85.23
Total			463.55	162.73	27.78	23.17	677.23

O documento deverá ser procurado no dia 01/06/2021, registrado ou para Belo Horizonte, 18 de Maio de 2021.
retificação, mediante apresentação do original deste recibo. NECESSÁRIO AGENDAMENTO PRÉVIO NO SITE WWW.RCPJBH.COM.BR

Horário de atendimento das 09h às 17h

Contato: ASSOCIACAO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO

Tel / Email: (31) - 9109.7241 / .

Obs: CENTRAL RTDBRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

ESSE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO E EMITIDO DE FORMA ONLINE,
PARA VERIFICAÇÃO DA VALIDADE ACESSE O SITE
<https://www.rtdbrasil.org.br/CertidaoRegistro/Index>, E DIGITE O
NÚMERO/CHAVE DO REGISTRO ABAIXO:

622386123688

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO	LIVRO A
123688	CNPJ 09.222.540/0001-94	
AV. 35	Edital de Convocação datado de 30/03/2021, para a Assembleia Geral Ordinária do dia 09/04/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de Abril de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 620451 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EOX24032 Cod. Segurança: 1340.7051.3386.7256	
AV. 36	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/04/2021, em que foi aprovada a ratificação da Assembleia do dia 25/11/2017, ocorre que a aprovação foi realizada em Assembleia Ordinária e não em Assembleia Extraordinária, conforme determina o artigo 18º, inciso I, do estatuto da entidade. E ainda, foi aprovada por unanimidade a alteração do estatuto, seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Junho de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622386 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$13.92 TFJ: R\$4.36 Rec: R\$0.78 Total: R\$18.28 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: ERU02986 Cod. Segurança: 3089.4612.0023.8325	
AV. 37	Edital de Convocação datado de 16/04/2021, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/04/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Junho de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622386 - (6107-7) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: ERU02990 Cod. Segurança: 1030.3811.4185.8613	
AV. 38	Estatuto da "ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO" aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/04/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Junho de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622386 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$34.80 TFJ: R\$10.90 Rec: R\$1.95 Total: R\$45.70 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: ERU02993 Cod. Segurança: 4801.1242.7563.0698	



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2021



No dia 26 de abril de 2021, às 17:00hs., na sede da entidade localizada na rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, reuniram-se os associados da Associação Mountain Bike BH de Ciclismo, atendendo a edital convocação publicado no dia 16 de abril de 2021 na sede da entidade e encaminhado a seus associados. A participação dos associados neste ato foi registrada em lista de presença apartada arquivada na sede da associação. Conferido o registro da presença da maioria absoluta dos associados em lista de presença, o que autorizada a deliberação pela Assembléia Extraordinária na forma do parágrafo único do artigo 22 do estatuto. Conforme consta no edital, a assembleia foi convocada para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Ratificar as alterações estatutárias aprovadas na assembleia ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2017; 2) aprovar estatuto consolidado da entidade. A reunião foi presidida pelo Diretor Presidente da entidade Vitório Paulino de Paiva Silvestre que assumiu a responsabilidade conduzir e registrar a assembleia extraordinária em ata. A reunião foi iniciada com a exposição pelo Diretor Presidente assim resumidas: "Na Assembléia Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2017 foram aprovadas alterações do estatuto da entidade. Ocorre que a aprovação foi realizada em Assembléia Ordinária e não em Assembléia Extraordinária, conforme determina o artigo 18, inciso I, do estatuto da entidade. Além disso, na ocasião do registro, não foi apresentada a versão consolidada do estatuto com as alterações aprovadas naquela ocasião. Conseqüentemente, o estatuto com as alterações não foi registrado. Desta forma, para evitar futuros questionamentos sobre a regularidade do ato, a presente assembleia foi convocada para deliberar sobre a ratificação das alterações aprovadas naquela ocasião. As alterações realizadas aprovadas foram as seguintes: 1) Alteração da redação do artigo 25 nos seguintes termos: "Artigo 25. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente e um Vice Diretor Presidente, devidamente eleitos pela Assembleia Geral. §1º. O mandato será de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução. §2º. O cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do Diretor Presidente não poderão concorrer à cargo da Diretoria Executiva. §3º. Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente em Sessões Ordinárias, preferencialmente, na última semana do último mês do trimestre em questão e, extraordinariamente, sempre que necessário." 2) Alteração da redação do caput do artigo 34 nos seguintes termos: "Artigo 34. Os diretores, conselheiros ou associados não poderão ser remunerados por serviços prestados à associação ou receber ajuda de custo para conceber, planejar ou executar projetos, iniciativas ou ações de interesse da associação." 3) Alteração da redação do artigo 40 nos seguintes termos: "Artigo 40. O Mountain Bike BH adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de maneira individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios." 4) Alteração da redação do artigo 42 nos seguintes termos: "Artigo 42. O direito de participação dos atletas associados ao Mountain Bike BH nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo será garantido nos termos do regimento interno desses órgãos." Submetida a votação o item 1) do edital foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, passou-se a votação do item 2) do edital. Apresentada, lida e conferida a versão consolidada do estatuto foi submetida a votação e foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foi deliberado, por unanimidade, que as alterações ora aprovadas passam a valer a partir da presente data. Após foi lida a presente ata que foi aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia declarou seu encerramento e lavrou a presente ata sumária, assinada por meio de certificado digital. (Vitório Paulino de Paiva Silvestre, Diretor Presidente da Associação Mountain Bike BH de Ciclismo).

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (51) 3224-3076 | (51) 3224-3085
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO

AVERBADO(A) sob o nº 36, no registro 123688, no Livro A, em 04/06/2021

Belo Horizonte, 04/06/2021

Emol: (6418-8) R\$ 110.23 TFJ: R\$ 39.73 Rec: R\$ 6.61 Iss: 6.61 - Total: R\$ 162.08
Emol: (8101-8) R\$ 13.14 TFJ: R\$ 4.36 Rec: R\$ 0.78 Iss: 0.66 - Total: R\$ 18.94

José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
Eloy Wesley Rodrigues Mendes - Arquivista Daniel Silveira Dias Da Silva - Elen Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº ERU02986
Cód. Seg.: 3089.4612.0023.8325

Quantidade de Atos Praticados: 00003

Atos(s) Praticado(s) por: Laiane Fraga - Auxiliar

Emol: R\$ 130.76 TFJ: R\$ 44.09 Total: R\$ 174.85 ISS: R\$ 6.17

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMOAVERBAÇÃO nº 36, no registro 123688, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 04/06/2021

Emol:(6601-9) R\$ 18.08 TFJ: R\$ 5.54 Rec: R\$ 1.09 Iss:0.90 - Total: R\$ 25.61

Módulo Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Saviola - Corretora Substituída
Empreendedor: () Eidy Wesley Rodriguez Mendes () Anibal Skackaunkos Dias Da Silva () Eden Silva Pivoto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MGSelo Eletrônico Nº **ERU02989**
Cód. Seg.: **3197.5334.0102.6249**Quantidade de Atos Praticados: **00001**Atos(s) Praticado(s) por: **Laiane Fraga - Auxiliar**

Emol:R\$ 19.17 TFJ: R\$ 5.54 Total: R\$ 24.71 ISS: R\$ 0.90

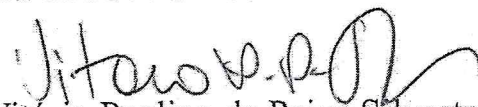
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 01/2021

O Diretor Presidente da Associação Mountain Bike BH de Ciclismo, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no artigo 18 inciso I vem **CONVOCAR** seus associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **26 de ABRIL de 2021, às 17:00hs.**, na sede da entidade localizada na rua Santa Rita Durão, n.º 74, 3º andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberar sobre alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto da entidade: **1) Ratificar as alterações estatutárias aprovadas na assembléia ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2017; 2) aprovar estatuto consolidado da entidade.**

Informo que esta convocação foi encaminhada e comunicada a todos os associados em formato eletrônico, acompanhada de documento contendo o inteiro teor das alterações propostas indicadas acima.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2021.


Vitorio Paulino de Paiva Silvestre
Diretor-Presidente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3070 | (31) 3224-3065
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br


ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO

AVERBADO(A) sob o nº 37, no registro 123688, no Livro A, em 04/06/2021

Belo Horizonte, 04/06/2021

Emol:(6107-7) R\$ 110.23 TFJ: R\$ 39.73 Rec: R\$ 6.61 Iss:5.61 - Total: R\$ 162.08
Emol:(8101-8) R\$ 6.67 TFJ: R\$ 2.18 Rec: R\$ 0.39 Iss:0.33 - Total: R\$ 9.47

Escriturante: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Starkauskas Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **ERU02990**
Cód. Seg.: **1030.3811.4185.8613**
Quantidade de Atos Praticados: **00002**



Atos(s) Praticado(s) por: **Laiane Fraga - Auxiliar**
Emol:R\$ 123.80 TFJ: R\$ 41.91 Total: R\$ 165.71 ISS: R\$ 5.84
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - B.H / MG - Tel.: (31) 3224-3070 | (31) 3224-3065
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br


ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO

AVERBAÇÃO nº 37, no registro 123688, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 04/06/2021

Emol:(6601-9) R\$ 18.08 TFJ: R\$ 6.54 Rec: R\$ 1.09 Iss:0.90 - Total: R\$ 25.61

Escriturante: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Starkauskas Dias Da Silva () Edson Silva Pinto De Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **ERU02992**
Cód. Seg.: **5024.9686.3484.9689**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**



Atos(s) Praticado(s) por: **Laiane Fraga - Auxiliar**
Emol:R\$ 19.17 TFJ: R\$ 5.54 Total: R\$ 24.71 ISS: R\$ 0.90
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**ESTATUTO CONSOLIDADO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS NA
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 26 DE ABRIL DE 2021**



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
SEÇÃO ÚNICA**

Artigo 1º. A Associação Mountain Bike BH de Ciclismo, também identificada como Mountain Bike BH, foi fundada no dia 28 de junho de 2007, na cidade de Belo Horizonte, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e sede na Rua Santa Rita Durão, nº 74, 3º andar, CEP 30.140-110, Funcionários, inscrita na Receita Federal com o CNPJ n.º 09.222.540/0001-94.

Artigo 2º. O Mountain Bike BH é uma Associação de Direito Privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, com duração de suas atividades por tempo indeterminado, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições previstas no ordenamento jurídico pátrio.

Artigo 3º. São finalidades do Mountain Bike BH:

- I – apoiar, participar, difundir e incentivar a prática do ciclismo em suas diversas modalidades;
 - II - constituir e manter uma equipe de ciclismo competitivo;
 - III – promover passeios, viagens, expedições, competições e eventos relacionados com a prática, estímulo e desenvolvimento do ciclismo em caráter amador e profissional;
 - IV – contribuir para a divulgação do ciclismo enquanto esporte, forma de lazer e meio de transporte;
 - V – assessorar, orientar e participar de programas, projetos e eventos públicos ou privados relacionados com o ciclismo enquanto esporte, forma de lazer e meio de transporte;
 - VI – promover e participar de programas de educação ambiental;
 - VII – filiar-se a entidades com os fins relacionados com as atividades fins da Associação;
 - VIII – promover ação civil pública em matéria de segurança no trânsito do ciclista enquanto usuário das vias públicas urbanas e rurais;
 - IX – promover ação civil pública em defesa do meio ambiente, do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e cultural de Minas Gerais;
 - X – promover ação civil pública para a reparação de danos morais patrimoniais ao consumidor relacionados com produtos, serviços e prática do mercado de consumo de bens e serviços destinados à prática do ciclismo;
 - XI – representar os interesses de seus associados perante pessoas jurídicas de direito público e privado.
- Parágrafo Único: A dedicação às atividades constantes nesse inciso configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos e ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- Artigo 4º. Na execução de suas atividades, aplicação de recursos e gestão dos bens públicos o Mountain Bike BH observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e o da eficiência, e, em defesa da dignidade da pessoa humana, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.
- Artigo 5º. É expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES
SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS**

Artigo. 6º. São membros da Associação pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos da Associação e desejem contribuir para que estes sejam alcançados.

Artigo. 7º. Ficam instituídas as seguintes categorias de associados:

- I - Associado fundador;
- II – Associado efetivo; e
- III - Associado colaborador.

§1º. São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata da assembleia de fundação da Associação.

§2º. São associados efetivos as pessoas físicas que sejam admitidas na entidade após aprovação do Conselho Fiscal e Consultivo.

§3º. São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido admitidos após aprovação pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º. Os associados possuem iguais direitos e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade ou a ela imputadas, não podendo falar em seu nome, salvo expressamente autorizado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A qualidade de associado é intransmissível e não lhe atribui quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

SUBSEÇÃO I – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. São direitos dos associados:

- I – Participar das atividades desenvolvidas pela associação;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais, com igual direito de voto;

Artigo 10. É direito reservado aos associados fundadores e efetivos ocupar cargos da Diretoria.

SUBSEÇÃO II – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11. São deveres de todos os associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e demais órgãos dirigentes da entidade;
- III – Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da entidade;
- IV – Comparecer às Assembleias quando convocado.

Artigo 12. Os associados perdem seus direitos:

- I – Se deixarem de cumprir seus deveres;
- II – Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos que compõem a entidade;
- III – Se praticarem atos nocivos aos interesses da associação;
- IV – Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros;
- V – Em caso de prática de atos ou por valerem-se do nome da entidade para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 13. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 14. O Mountain Bike BH é composto pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva; e
- IV – Conselho Fiscal e Consultivo.

SUBSEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo;
- II – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo;
- III – Aprovar a exclusão dos associados da entidade;
- V – Alterar o presente estatuto social;
- VI – Aprovar os regulamentos internos da instituição, criados com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas nesse estatuto, inclusive relativos à criação de cargos e comissões.

Artigo 17. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar o relatório de atividades elaborado pela Diretoria Executiva até a data de realização da Assembléia Geral;

II – Apreciar parecer do Conselho Fiscal e Consultivo sobre as contas anuais da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: No último ano de exercício dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal e Consultivo detentores de mandato, será convocada Assembléia Geral Ordinária para promover eleição para a próxima gestão.

Artigo 18. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, mediante interesse da Associação, a fim de respeitar o pronunciamento dos associados e para os fins previstos em Lei, bem como para as seguintes hipóteses, em especial:

- I – Reformar o estatuto social;
- II – Eleição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo, quando houver renúncia ao mandato ou quando o cargo, por outro motivo, encontrar-se em vacância.
- III – Destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo, desde que haja justa causa.
- IV – Decidir sobre alienação, hipoteca, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação;
- V – Deliberar acerca da extinção do Mountain Bike BH.

Artigo 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado no portal na internet da entidade ou por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 20. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da entidade, sendo garantido a um quintos dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, o direito de promovê-las.

Artigo 21. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.



Artigo 22. Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único: Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Consultivo, criação de regulamentos internos, criação de cargos e comissões e, ainda, dissolução da própria Associação, exige-se voto de, no mínimo, dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos ou com menos de dois quintos nas convocações seguintes.

Artigo 23. A exclusão de qualquer membro que componha a entidade somente será admissível se houver justa causa, sendo garantido a este ampla defesa e contraditório no momento do processo administrativo de exclusão.

SUBSEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24. A Diretoria Executiva tem como função e competência traçar diretrizes políticas e técnicas da Associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e, ainda, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 25. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente e um Vice Diretor Presidente, devidamente eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato será de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

§2º. O cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do Diretor Presidente não poderão concorrer à cargo da Diretoria Executiva.

§3º. Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente em Sessões Ordinárias, preferencialmente, na última semana do último mês do trimestre em questão e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 26. Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar o plano anual de atividades e executá-lo, apresentando posteriormente os resultados à Assembleia Geral;

II – Convocar, comparecer e votar nas Assembleias;

II – Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela entidade;

III – Nomear associados para auxiliá-lo na execução de suas atribuições;

IV – Zelar pelo patrimônio da entidade e administrá-lo segundo as prioridades constantes no estatuto social;

V – Respeitar e fazer cumprir o presente estatuto social e as determinações emanadas pelos seus órgãos, bem como desenvolver todas as atividades possíveis para a consecução de seus objetivos;

VI – Contratar e demitir funcionários;

VII – Organizar e apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o relatório da administração, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e Consultivo;

VIII – Estabelecer o valor da mensalidade aos sócios contribuintes;

IX – Praticar atos de gestão administrativa e outras funções que forem atribuídas pelo respectivo regimento, após aprovação em Assembleia Geral.

§1º. Três meses após a posse, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal e Consultivo plano de trabalho, contendo, de forma resumida, os objetivos e metas a serem ao longo dos quatro anos de mandato.

§2º. A Diretoria poderá criar comissões ou nomear associados para colaborar no cumprimento de suas atribuições ou projetos e atividades da entidade.

Artigo 27. Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive em relação às movimentações bancárias e financeiras da Associação, podendo inclusive abrir e encerrar tais operações, bem como assinar cheques, ordens de pagamento, títulos, ou outros meios similares que representem as obrigações financeiras da entidade;

II – Examinar e assinar os balancetes mensais e balanços;

III – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, garantindo a boa ordem e exatidão dos livros e documentos contábeis e fiscais da Associação;

IV – Apresentar anualmente o balanço da instituição à Assembleia Geral e, trimestralmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e Consultivo;

V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, quando solicitados pelo Conselho Fiscal e Consultivo;

VI – Realizar, após autorização dada pela Assembleia Geral, compra, venda, transferência, alienação ou doação de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade;

VII – Autorizar a efetivação de despesas que ultrapassem a previsão orçamentária, mediante justificativa e prévia autorização da Assembleia Geral;

VIII – Convocar, instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como da Diretoria Executiva, dando voto de qualidade quando necessário;

IX – Delegar poderes, constituindo representantes, delegados ou procuradores, outorgando-lhes competência específica e estipulando os prazos de validade;

X – Coordenar e supervisionar as atividades da entidade;

XI – Proceder a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos no âmbito interno do Mountain Bike BH;

XII – Celebrar convênios com órgãos, entidades públicas ou privadas, para a execução de projetos, programas ou ações de interesse da entidade.

XIII – Aprovar a admissão de novos associados, comunicando o fato ao Conselho Fiscal e Consultivo;

XIV – Praticar todos os atos indispensáveis ao bom cumprimento de suas atribuições, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto social.

Artigo 28. Compete ao Vice Diretor Presidente:

I – Substituir temporariamente o Presidente em sua ausência ou impedimentos, exercendo todas suas atribuições;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Auxiliar o Presidente Diretor na administração do Mountain Bike BH.

SUBSEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

Artigo 29. O Conselho Fiscal e Consultivo é o órgão responsável pela fiscalização contábil-financeira e política das ações da Associação, sendo assegurada autonomia para sua organização e funcionamento.

§1º. O Conselho será composto pelos associados fundadores e outros associados efetivos que venham a ser convidados por maioria do conselho a integrá-lo na qualidade de conselheiro colaborador.

§2º. O Conselho será representado por um presidente, com mandato de 4 anos, eleito por maioria de votos dos conselheiros, que coincidirá com o mandato da Diretoria.

§3º. Os associados fundadores terão cargo vitalício no Conselho, somente podendo ser destituídos pela Assembléia Geral em caso de descumprimento de deveres sociais.

§4º. Os conselheiros colaboradores terão mandato de 4 anos que coincidirão com o mandato da Diretoria.

§5º. O conselho deliberará por maioria de votos dos presentes em reunião.

Artigo 30. Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo:

I – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres sobre as contas anuais da Diretoria Executiva e seu relatório de gestão final;

II – Comunicar à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada nas contas da entidade;

III – Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV – Suspender atos da Diretoria Executiva que forem considerados em desacordo com a missão e valores da associação ou que se não apresentem como viáveis;

V – Opinar sobre a adequação dos programas e projetos, e sua viabilidade técnica;

VI – Propor à Diretoria a implantação de novos programas e projetos, bem como ajustes naqueles já existentes;

VII – Avaliar o cumprimento das metas e objetivos definidos em pela Diretoria;

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO

Artigo 31. O patrimônio do Mountain Bike BH é ilimitado e constituído por:

I – Contribuição dos sócios;

II – Subvenções que lhe sejam destinadas pelo Poder Judiciário;

III – Doações, herança ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendas provenientes de seus bens ou atividades;

V – Bens móveis ou imóveis que a qualquer título adquira;

VI – Veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;

VII – Do excedente verificado entre a receita e a despesa que possa ser capitalizada;

VIII – Valores recebidos a partir de convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação;

IX - Registro do domínio da página de internet “mountainbikebh.com.br” e uso do nome e da logomarca “Mountain Bike BH”.

Artigo 32. A Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, sob nenhum pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 33. Todo patrimônio e receitas da entidade deverão ser destinados aos objetivos a que destina o Mountain Bike BH ressalvados os gastos dispendidos e bens necessários ao seu regular funcionamento.

Artigo 34. Os diretores, conselheiros ou associados não poderão ser remunerados por serviços prestados à associação ou receber ajuda de custo para conceber, planejar ou executar projetos, iniciativas ou ações de interesse da associação.

SEÇÃO II – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 35. A Associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, destinada a este fim, que deverá observar as regras previstas artigo 14, parágrafo único do presente Estatuto Social.

Artigo 36. A Alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 37. Na hipótese de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social do Mountain Bike BH.

CAPÍTULO V - DAS FONTES DE RECURSO

SEÇÃO ÚNICA

Artigo 38. Das fontes de recursos do Mountain Bike BH:

- I – As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Privado ou de Direito Público, nacionais ou estrangeiras, bem como pelos rendimentos produzidos por esses bens;
- II – As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais e contribuições de associados;
- III – Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado;
- IV – contribuições e doações de seus associados;
- V - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO ÚNICA

Artigo 39. A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditorias, por auditores externos e independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias firmadas com os setores Público e Privado, obrigatória nos limites, valores e condições definidos em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República de 1988, bem como pelo previsto no artigo 73 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A entidade aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VII – MEDIDAS DE CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

SEÇÃO ÚNICA

Artigo 40. O Mountain Bike BH adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de maneira individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 41. Serão publicadas no portal da entidade na internet:

- I – relatórios anuais de gestão e de execução orçamentária elaborados pela Diretoria Executiva;
- II – balanços financeiros;
- III – todas as ações e atos relacionadas ao recebimento, destinação e aplicação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização de acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência.

Artigo 42. O direito de participação dos atletas associados ao Mountain Bike BH nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo será garantido nos termos do regimento interno desses órgãos.

Artigo 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 44. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para solucionar qualquer demanda envolvendo o Mountain Bike BH.

Assinatura por certificado digital

Vitório Paulino de Paiva Silvestre

Diretor Presidente

CPF n.º 037.510.856-45

RG: MG 7.042.031

Assinatura por certificado digital

Leonardo Carneiro Assumpção Vieira

OAB/MG 91.864

RCPJBH

Av. Afonso Pena, 732 - 2ª Andar - BH / MG - Tel. (31) 3224-3878 / (31) 3224-3865
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO

AVERBADO(A) sob o nº 38, no registro 123688, no Livro A, em 04/06/2021

Belo Horizonte, 04/06/2021

Emol:(6406-3) R\$ 110.23 TFJ: R\$ 39.73 Rec: R\$ 6.61 Iss:5.51 - Total: R\$ 162.08

Emol:(6101-8) R\$ 32.86 TFJ: R\$ 10.90 Rec: R\$ 1.96 Iss:1.65 - Total: R\$ 47.35

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escrevente: () Eddy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Siskinkoski Diaz Da Silva () Eden Silva Pinto Da Cavalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº ERU02993
Cód. Seg.: 4801.1242.7563.0698
Quantidade de Atos Praticados: 00006



Atos(s) Praticado(s) por: **Laiane Fraga - Auxiliar**

Emol:R\$ 151.64 TFJ: R\$ 50.63 Total: R\$ 202.27 ISS: R\$ 7.16

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

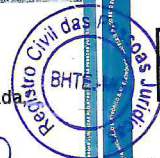
ASSOCIAÇÃO MOUNTAIN BIKE BH DE CICLISMO

AVERBAÇÃO nº 38, no registro 123688, no Livro A, Examinada e Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 04/06/2021

Emol:(6601-9) R\$ 18.08 TFJ: R\$ 6.54 Rec: R\$ 1.09 Iss:0.90 - Total: R\$ 25.61

Laiane Fraga



Selo Eletrônico Nº ERU02999
Cód. Seg.: 7967.1711.9741.3618
Quantidade de Atos Praticados: 00001



Atos(s) Praticado(s) por: **Laiane Fraga - Auxiliar**

Emol:R\$ 19.17 TFJ: R\$ 5.54 Total: R\$ 24.71 ISS: R\$ 0.90

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>